

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2023.13.002 PC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM ESTEIO NA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, NO DECRETO Nº 8.726, DE 27 DE ABRIL DE 2016, E DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023, VISANDO ESTABELECE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA O FORTALECIMENTO DO PROCESSO DE GESTÃO, FORTALECENDO AS POLÍTICAS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, E SECUNDÁRIA A PLANIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE (APS), BEM COMO O FORTALECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS GESTÃO, ATENDIMENTO QUALIFICADO DOS SEUS PROGRAMAS E AGENDAS, PROMOVER UM SERVIÇO QUE PROPORCIONE UM ATENDIMENTO HUMANIZADO, COM FOCO NA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE.

1 PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1A finalidade do presente Chamamento Público é a “SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)”, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1.2O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto Municipal nº 049/2023, de 10 de novembro de 2023 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Serão selecionadas propostas, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração, atendido o limite máximo de **R\$ 28.200.000,00 (Vinte e Oito Milhões e Duzentos Mil Reais)**.

2 OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1 O termo de colaboração será celebrado considerando a missão institucional da Secretaria Municipal de Saúde para estabelecer parcerias com as Organizações da Sociedade Civil (OSC), para o fortalecimento do processo de gestão, fortalecendo as Políticas de Saúde na Atenção Primária, e Secundária bem como o fortalecimento de boas práticas gestão, atendimento qualificado dos seus programas e agendas, promover um serviço que proporcione um atendimento humanizado, com foco na promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde dos usuários do sistema único de saúde do município de Itaitinga/CE.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSC's), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) Estar devidamente Credenciada para celebração de termo de fomento ou termo de colaboração na Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE.
- b) Declarar, conforme modelo constante no Anexo II - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO – HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.1.1. Objetiva credenciar as entidades de natureza privada, sem fins econômicos/lucrativos. O credenciamento da entidade será feito mediante requerimento encaminhado à Secretaria de Saúde, em conformidade com o anexo IX, e apresentação obrigatória das documentações necessárias para formalizar o credenciamento, sendo elas:

- I. Demonstração de possuir em seu Estatuto, cláusulas que prevejam expressamente:
 - a. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância

pública e social;

- b. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO) ou de natureza semelhante;
- e. Possuir no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f. Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO) e o cumprimento das metas estabelecidas.

4.1.2. Na celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO, será exigido unicamente o requisito previsto no subitem I, alínea “a” do item 4.1.1 deste Edital, conforme previsão do artigo 33, §1º da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

4.1.3. As ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS, conforme previsão do artigo 33, §2º da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, serão dispensadas do atendimento ao disposto nos subitens a.1 e a.3 do item A deste Edital.

4.1.4. As SOCIEDADES COOPERATIVAS estão dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem I do item 4.1.1 deste Edital, devendo, entretanto, atender as exigências previstas na legislação específica e ao disposto na alínea “c” do subitem I do item 4.1.1 deste Edital.

4.1.5. Para fins de atendimento ao previsto no subitem I, alínea “f”, do item 4.1.1. deste Edital, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia, conforme regramento contido no artigo 33, §5º da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

4.1.6. As entidades que, nos termos definidos no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c” da Lei nº 13.019/2014, sejam consideradas como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverão apresentar (e manter atualizados), por ocasião do CREDENCIAMENTO, as devidas informações e documentações:

- I. Regularidade Fiscal e Tributária:

- a. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais conforme Portaria Conjunta RFB – PGFM de nº 1751/2014;
 - b. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual de débitos inscritos e não inscritos em Dívida Ativa;
 - c. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de débitos inscritos e não inscritos em Dívida Ativa, mobiliária e imobiliária;
 - d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (Lei 12.440/2011);
 - e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação (CRF);
 - f. Cópia legível do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
- II. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, conforme art. 34, III, da Lei nº 13.019, de 2014;
 - III. Cópia legível das normas de organização interna, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 e no art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
 - IV. Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
 - V. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;
 - VI. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - VII. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - VIII. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros.
 - IX. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico,

número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles (Art. 34, V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

X. Declarações de experiência previa e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de saúde, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões, ou comitês de políticas públicas;

XI. Documento que comprove que funciona no endereço declarado pela Organização da Sociedade Civil, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo, conforme Art. 34, VII, da Lei nº 13.019, de 2014;

XII. Cópia legível da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF do representante legal da OSC;

XIII. Declaração de não ocorrência de impedimentos, conforme modelo do Anexo VII deste Edital;

XIV. Plano de Trabalho nos moldes do item 07 deste edital.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

- e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo III - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- g) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- h) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- i) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto ou normas regimentais com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo IV - Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- k) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- l) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);
-

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
- g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída previamente à etapa de avaliação das propostas.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos

últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	Conforme disponibilização no site oficial do município
2	Envio das propostas e de documentação pelas OSCs para credenciamento.	Até 20 dias corridos após publicação do edital
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	Até 15 dias corridos após a finalização do envio das propostas
4	Divulgação do resultado preliminar.	Até 20 dias corridos após finalização do envio das propostas
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até 05 dias corridos após divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	Até 05 dias corridos após finalização do prazo de apresentação dos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Até 03 dias corridos da finalização do prazo de análise dos recursos

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE no site oficial <<https://www.itaitinga.ce.gov.br>>, bem como no site eletrônico oficial do Tribunal de Contas do Estado do Ceará com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas e documentações para credenciamento, contado da data de divulgação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas e documentações para credenciamento.

7.4.1. As propostas e documentações para credenciamento serão apresentadas pelas OSCs, em envelope lacrado, no horário de 08h:30min às 14h, na Secretaria de Saúde, localizada na Travessa Ester Cavalcante Assunção, Nº S/N - Centro - CEP: 61.880-000, no setor de protocolo, salvo nos dias de sábado e domingo, feriados e pontos facultativos, tendo em vista não haver atendimento ao público, em até 30 dias da publicação do edital.

7.4.2. Observado o disposto no item 7.4.1. deste edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Descrição da realidade objeto da intervenção pretendida e do nexo entre essa realidade e o projeto proposto.
- b) Adequação da proposta em conformidade com à execução compartilhada da atenção primária e secundária da saúde de Itaitinga/CE, bem como ao objetivo específico listado no item 2.1. deste Edital.
- c) Informações sobre ações a serem executadas; metas a serem atingidas; indicadores que aferirão cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.
- d) Adequação da proposta ao valor de referência constante no item 1.3. deste Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.
- e) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.

7.4.3. Somente serão avaliadas as propostas que forem protocoladas até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constante da Tabela 1.

7.4.4. As documentações para credenciamento devem estar de acordo com o item 4 deste Edital.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes de acordo com os critérios da Tabela 2 (abaixo).

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo VI.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
A - Descrição da realidade objeto da intervenção pretendida (1), com evidenciação de indicadores da realidade (2), do nexu entre essa realidade e o projeto proposto (3), e avião de futuro após a intervenção do projeto (4).	Atendeu aos 4 itens do quesito satisfatoriamente (3,0) Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (2,5) Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (2,0) Atendeu a 1 item do quesito satisfatoriamente (1,5) Não atendeu a nenhum item do quesito (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	3,0
B - Adequação da proposta com o fortalecendo as políticas de saúde na atenção primária, e secundária a planificação da atenção primária de saúde (aps), bem como fortalecer boas práticas na gestão, atendimento qualificado dos seus programas e agendas, promover um serviço que proporcione um atendimento humanizado, com foco na promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde dos usuários do sistema único de saúde do município de Itaitinga/CE, específicos previstos no item 2.1 desse edital.	Grau pleno de atendimento (2,75 pontos) - proposta aderente Grau satisfatório de atendimento (0,5 pontos) - proposta visa fortalecendo as políticas de saúde na atenção primária, e secundária a planificação da atenção primária de saúde (aps), aderente somente aos objetivos específicos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,75

<p>C - Informações sobre ações a serem executadas (1), metas a serem atingidas (2), indicadores que aferirão o cumprimento das metas (3) e prazos para a execução das ações e cumprimento das metas (4).</p>	<p>Atendeu aos 4 itens do quesito satisfatoriamente (2,0) Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (1,5) Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (1,0) Atendeu a 1 item do quesito satisfatoriamente (0,5) Não atendeu a nenhum item do quesito (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	<p>2,0</p>
<p>D - Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada de realizações, atividades ou projetos relacionados com o objeto da parceria ou de natureza semelhante.</p>	<p>Grau pleno de capacidade técnico-operacional (comprovação de 6 anos ou mais de experiência voltada para a temática social) (2,25). Grau intermediário de capacidade técnico-operacional (comprovação de 4 até anos 6 anos de experiência voltada para a temática social) (1,5). Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (comprovação de 3 até 4 anos de experiência voltada para a temática social) (1,0) Comprovação de menos de 1 ano de experiência voltada para a temática social (0,0)</p>	<p>2,25</p>
<p>Total de Pontos (pontuação máxima):</p>		<p>10,0</p>

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
- b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C); ou
- c) que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (D), (B), e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada

ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

7.6.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na sua página do sítio oficial do Município de Itaitinga/CE, bem como no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

7.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.2. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art.59 da Lei nº 9.784, de 1999).

7.7.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.4. Os recursos serão apresentados, no horário de 08h:30min às 14h, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa Ester Cavalcante Assunção, Nº S/N - Centro - CEP: 61.880-000, no setor de protocolo, salvo nos dias de sábado e domingo, feriados e pontos facultativos, tendo em vista não haver atendimento ao público, em até 05 (cinco) dias corridos contado da publicação da decisão.

7.7.5. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. A Comissão de Seleção avaliará a existência de recursos interpostos e os analisará no prazo de 05 (cinco) dias.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Secretaria Municipal de Saúde deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.9.1. A homologação não gera direito para OSC à celebração da parceria (art. 27, § 6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA CELEBRAÇÃO

8.1. O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Verificação do cumprimento dos requisitos de celebração e outras exigências legais. Análise do plano de trabalho.
2	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
3	Parecer técnico, jurídico e assinatura do instrumento de parceria.
4	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município

8.2. Etapa 1: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração e outras exigências legais. Análise do plano de trabalho.

Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria (item 5.1 deste Edital), a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (item 5.2 deste Edital) e cumprimento de demais exigências descritas no item 4, deste Edital. Esta Etapa 1 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.2.1. A administração pública examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.2.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

8.3. Etapa 2: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.3.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração ou quando as certidões do subitem 4.1.6, I, deste Edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.3.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.4. Etapa 3: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.4.1. Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação e ajustes no plano de trabalho, a OSC selecionada não atender às exigências previstas no item 4.1.6 deste Edital ou caso seu plano de trabalho não seja aprovado, a mesma será desclassificada e a imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, a mesma apresentará seu plano de trabalho e a administração procederá a verificação do plano de trabalho e dos documentos que comprovem o atendimento das mesmas exigências (art. 28, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.4.3. No período entre a apresentação da documentação prevista no item 4.1.6 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.4.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.5. Etapa 4: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

8.5.1. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública municipal (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente

Edital são provenientes da seguinte dotação orçamentária: 13.01.10.122.0111.2.066.0000 - GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAUDE – SMS; Elemento de Despesa: 3.3.50.85.00 Contrato de Gestão; Fonte de Recursos: 1.500.1002.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

9.1.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública municipal nos exercícios subsequentes, serão realizados mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, parágrafo único, e art. 43, §1º, inciso II, ambos do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.2. O valor global desse edital é de R\$ 28.200.000,00 (Vinte e Oito Milhões e Duzentos Mil Reais), proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2.1. Na formalização do processo, os valores apresentados na proposta poderão ser ajustados no plano de trabalho, desde que não se alterem as atividades que levaram à determinada pontuação do projeto.

9.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

9.4. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitaras sanções cabíveis. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.5. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

9.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Itaitinga na internet – <<https://www.itaitinga.ce.gov.br>>, bem como no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, com prazo mínimo 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, em envelope lacrado, no horário de 08h:30min às 14h, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa Ester Cavalcante Assunção, Nº S/N - Centro - CEP: 61.880-000, no setor de protocolo, salvo nos dias de sábado e domingo, feriados e pontos facultativos, tendo em vista não haver atendimento ao público. A resposta às impugnações caberá à Secretaria Municipal de Saúde.

10.2.2. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.3. A Secretaria Municipal de Saúde resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou

anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa parparticipar deste Chamamento Público.

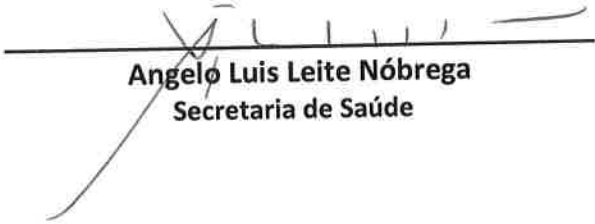
11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.8. O presente Edital de chamamento público terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

11.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência;**
- Anexo II - Declaração de Ciência e Concordância;**
- Anexo III - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;**
- Anexo IV - Relação de Dirigentes da Entidade;**
- Anexo V - Orientações para elaboração do Plano de Trabalho;**
- Anexo VI - Orientações para elaboração do Projeto;**
- Anexo VII - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;**
- Anexo VIII – Minuta de Termo de Colaboração;**
- Anexo IX – Requerimento de Credenciamento**

Itaitinga/CE, 14 de novembro de 2023



Angelo Luis Leite Nóbrega
Secretaria de Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÕES

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE

ÓRGÃO PROPONENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITINGA/CE		CNPJ: 41.563.628/0001-82
Endereço/Bairro/Cidade/UF: AV. CEL. VIRGÍLIO TÁVORA, Nº 1710 CENTRO, CEP: 61880-000		
Telefone: (85) 3513-2091 - (85) 3513-2092	E-mail: saude@itaitinga.ce.gov.br	
NOME DO RESPONSÁVEL: Ângelo Luis Leite Nóbrega – Secretário de Saúde		

1.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

ÓRGÃO PROPONENTE:		CNPJ:
Endereço/Bairro/Cidade/UF:		CEP:
Telefone:	E-mail:	
HISTÓRICO DA OSC		

1.3. DA IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE OU RESPONSÁVEL

Presidente:		CPF:	Órgão Exp:
Endereço/Bairro/Cidade/UF:			CEP:
Telefone:	E-mail:		Período da Gestão:

2. DO PROJETO

Título do Projeto: Fortalecimento do Processo de Gestão do Sistema Único de Saúde, por meio do desenvolvimento de Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil.

Instituição de Origem do Projeto: Secretaria Municipal de Saúde de Itaitinga/CE.

Local que Será Realizado: Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção – HMECA

2.1. INTRODUÇÃO

2.1.1. Histórico de Itaitinga

Itaitinga é um município da região Metropolitana de Fortaleza, microrregião Fortaleza, desmembrado de Pacatuba em 27 de Março de 1992, através da Lei nº 3.338/92, está a 60m de altitude, 25 Km distante de Fortaleza e em 2022 o IBGE estima a sua população em 64.650 habitantes.

Na linguagem indígena, Itaitinga significa "rio das pedras brancas". O povoado começou com o nome de Vila Gererau, isso em 1930 com a chegada das primeiras famílias: Cavalcante, Honório, Camarão, França e Pinheiro. O município tem cerca de 154 Km², está ligado através da BR-116 e da estrada Itaitinga-Carapió, via Pacatuba.

Itaitinga foi desmembrado de Pacatuba e sua emancipação política ocorreu em 27 de Março de 1992, através da Lei de Criação n.º 3.338/92.

2.2. Aspectos Gerais

Município de Origem - Pacatuba

Características

Ano de Criação – 1992

Lei de Criação - 3.338

Gentílico - Itaitinguense

Toponímia - Palavra originária do Tupi, que significa pedra de cor branca

2.3. Posição e Extensão

Situação geográfica

Coordenadas geográficas		Localização	Municípios limítrofes			
Latitude(S)	Longitude(WGr)		Norte	Sul	Leste	Oeste
3º 58' 10"	38º 31' 41"	Nordeste	Eusébio, Fortaleza, Maracanaú	Guaiúba, Horizonte	Horizonte, Aquiraz, Eusébio	Pacatuba, Guaiúba

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

Medidas territoriais

Área		Altitude (m)	Distância em linha reta a capital (km)
Absoluta (km ²)	Relativa (%)		
151,6	0,10	67,0	27

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

2.4. Características Ambientais

Aspectos climáticos

Clima	Pluviosidade (mm)	Temperatura média (°C)	Período chuvoso
Tropical Quente Úmido e Tropical Quente Sub-úmido	1.416,4	26° a 28°	janeiro a maio

Fonte: Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

Componentes ambientais

Relevo	Solos	Vegetação	Bacia hidrográfica
Tabuleiros Pré-Litorâneos	Bruno não Cálcico e Podzólico Vermelho-Amarelo	Caatinga Abustiva Densa, Complexo Vegetacional da Zona Litorânea, Floresta Subperenifólia Tropical Pluvio-Nebular e Floresta Subcaducifólia Tropical Pluvial	Metropolitana

Fonte: Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

2.5. Demografia



População residente – 1991/2000/2010

Discriminação	População residente					
	1991		2000		2010	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Total	-	-	29.217	100,00	35.817	100,00
Urbana	-	-	26.546	90,86	35.565	99,30
Rural	-	-	2.671	9,14	252	0,70
Homens	-	-	14.720	50,38	18.288	51,06
Mulheres	-	-	14.497	49,62	17.529	48,94

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censos Demográficos 1991/2000/2010.

População recenseada, por sexo, segundo os grupos de idade - 2000/2010

Grupos de idade	População recenseada					
	Total		Homens		Mulheres	
	2000	2010	2000	2010	2000	2010
Total	29.217	35.817	14.720	18.288	14.497	17.529
0 – 4 anos	3.441	2.993	1.746	1.515	1.695	1.478
5 – 9 anos	3.558	2.888	1.837	1.476	1.721	1.412
10 – 14 anos	3.516	3.709	1.768	1.835	1.748	1.874
15 – 19 anos	3.196	3.752	1.629	1.916	1.567	1.836
20 – 24 anos	2.975	3.981	1.519	2.164	1.456	1.817
25 – 29 anos	2.430	3.500	1.233	1.892	1.197	1.608
30 – 34 anos	2.144	3.147	1.112	1.671	1.032	1.476
35 – 39 anos	1.859	2.603	906	1.333	953	1.270
40 – 44 anos	1.296	2.259	648	1.156	648	1.103
45 – 49 anos	1.049	1.751	520	870	529	881
50 – 59 anos	1.630	2.263	808	1.102	822	1.161
60 – 69 anos	1.136	1.558	531	734	605	824
70 anos ou mais	987	1.413	463	624	524	789

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censos Demográficos 2000/2010.

3. Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção – HMECA

a. Características dos Serviços da Unidade Hospitalar:

O Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção - HMECA é uma unidade integrante do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Itaitinga/ CE, classificado como uma unidade pública de médio porte e nível de complexidade secundária.

A instituição hospitalar tem como foco promover o resgate e a manutenção da saúde através de serviços humanizados e resolutivos, satisfazendo plenamente os clientes,

aperfeiçoando profissionais da saúde, utilizando os recursos humanos e tecnológicos compatíveis, fortalecendo as relações com a comunidade.

O Hospital acolhe pacientes de todo o município de Itaitinga e demais regiões circunvizinhas. Sua capacidade operacional é de porte médio, tendo até o mês de agosto do ano de 2023 atendido cerca de mais 54 mil atendimentos entre procedimentos obstétricos, atendimento ambulatorial e de emergência, internações clínicas e cirúrgicas e exames laboratoriais e de imagem.

Quadro 1: Atendimentos

ANO/2023	CONSULTA C/ MEDICAÇÃO	CONSULTA S/ MEDICAÇÃO
JANEIRO	4380	866
FEVEREIRO	5570	801
MARÇO	9.293	770
ABRIL	7.678	570
MAIO	7.289	563
JUNHO	6.219	613
JULHO	7.004	770
AGOSTO	7.244	945
SETEMBRO	-	-
OUTUBRO	-	-
NOVEMBRO	-	-
DEZEMBRO	-	-

Quadro 2: Procedimento I

ANO/2023	RAIO X	RETIRADA DE PONTOS	SUTURA	DX	S. VITAIS	NBZ
JANEIRO	550	1	32	693	5.126	12
FEVEREIRO	580	5	29	1.786	5.956	59
MARÇO	706	1	14	2.363	8.296	89
ABRIL	728	2	7	1.878	6.874	93
MAIO	838	1	18	1.936	6.689	57
JUNHO	739	2	9	1.415	6.096	75
JULHO	1.104	2	6	2.017	6.436	62
AGOSTO	1.303	1	65	1.749	7.246	49
SETEMBRO	-	-	-	-	-	-

OUTUBRO	-	-	-	-	-	-
NOVEMBRO	-	-	-	-	-	-
DEZEMBRO	-	-	-	-	-	-

Quadro 3: Procedimento II

ANO/2023	DRENAGEM	SONDAS	CURATIVOS	PQ. CIRURGIAS	REMOÇÃO DE CERUME	EXTRAÇÃO DE UNHA	ECG	OBS.	TRANSFUSÃO SANGUINEA	INTERNAMENTO	TRANSFERÊNCIAS
JANEIRO	0	8	80	22	0	2	309	74	2	25	71
FEVEREIRO	2	10	82	-	0	0	58	58	2	34	73
MARÇO	12	10	57	-	0	0	271	90	9	52	85
ABRIL	2	3	30	-	2	0	244	51	5	33	114
MAIO	0	10	44	32	0	0	271	44	5	36	70
JUNHO	34	6	122	49	0	0	149	0	3	27	73
JULHO	33	6	175	68	0	1	254	0	0	32	92
AGOSTO	68	17	148	76	0	0	299	0		43	
SETEMBRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTUBRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
NOVEMBRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEZEMBRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Quadro 4: Classificação de Risco

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO				
JANEIRO	-	-	-	-
FEVEREIRO	32	1.224	3.542	1.592
MARÇO	64	2.498	5.739	1.407
ABRIL	37	2.031	4.942	993
MAIO	38	1.901	4.465	1.135
JUNHO	30	1.617	4.176	1.246
JULHO	38	1.435	4.420	1.312
AGOSTO	31	1.535	4.338	1.540
SETEMBRO	-	-	-	-
OUTUBRO	-	-	-	-
NOVEMBRO	-	-	-	-
DEZEMBRO	-	-	-	-

Legenda: Cor vermelho = emergente/muito urgente; cor amarela = urgente; verde = pouco urgente; azul = não urgente

4. JUSTIFICATIVA

A importância do Sistema Único de Saúde (SUS) para a sociedade brasileira e os significativos avanços ocorridos desde a incorporação e fortalecimento dos direitos fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federal de 1988, nos impõe a responsabilidade de prestar um serviço de saúde de qualidade a toda população.

Avanços esses que podem ser percebidos tanto pela inclusão de milhões de brasileiros, anteriormente desassistidos e excluídos de qualquer sistema de saúde, como pela oferta contínua de um expressivo volume de ações e procedimentos de saúde e pela existência de um imenso número de serviços e profissionais envolvidos em todo o território nacional, contendo em suas primícias a equidade e a longitudinalidade.

Por outro lado, como qualquer sistema de saúde, o SUS deve periodicamente realizar ajustes para se adaptar a uma realidade que se modifica permanentemente, seja em função do estabelecimento, de um novo quadro de necessidades de saúde ou ainda em função do surgimento de outros fatores que incidem sobre a oferta de serviços de saúde, tais como: novos conhecimentos científicos, novas tecnologias de apoio diagnóstico e/ou terapêutico, novas tecnologias de informação e comunicação, entre outros.

Os gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) vêm enfrentando uma série de desafios para cumprir o dever do Estado, expresso na *Constituição Federal* de 1988, especialmente por conta do histórico subfinanciamento do SUS, que dificulta a garantia de uma saúde pública universal, integral e de qualidade. Essa limitação financeira refreia um conjunto de investimentos para a construção de novas unidades, compra de equipamentos e manutenção da infraestrutura, situação agravada pela Lei N° 101 de 2000 de Responsabilidade Fiscal. Desse modo, a Gestão Pública municipal vem buscando novos modelos de parcerias que promovam a gerência em saúde, no qual têm sido adotados, especialmente nessa área, as parcerias com as Organizações

da Sociedade Civil (OSC), que possui habilidades e atuação no fortalecimento do processo gerencial das unidades de Saúde tanto primária como secundária.

Baseado nos conceitos de promoção de parcerias para o fortalecimento da gestão da Saúde em seus respectivos níveis de atenção, é que o município de Itaitinga optou por compartilhar o processo operacional da saúde no âmbito do Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção - HMECA, junto às Organizações da Sociedade Civil (OSC), por meio de um projeto de intervenção com o objetivo principal de fortalecer os mecanismos de ações administrativas, táticas e operacionais, promovendo uma parceria de corresponsabilidade, visando difundir os verdadeiros conceitos de saúde pública no âmbito da atenção secundária e demonstrar claramente os objetivos desse modelo de saúde.

Alcançar o objetivo principal deste projeto é de fundamental importância para que a população possa utilizar os serviços da melhor maneira possível, tendo as melhores respostas possíveis às suas demandas e ainda otimizar o atendimento. Assim, será possível colocar em prática todos os preceitos que são propostos pelo SUS, melhorando cada vez mais a qualidade do atendimento.

5. PÚBLICO ALVO

Os usuários dos serviços do Sistema Único de Saúde do Município de Itaitinga/CE.

6. OBJETO DA PARCERIA

Seleção de proposta técnica e financeira da Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente credenciada no Município, para a celebração de Termo de Colaboração para promoção de parcerias no âmbito da saúde pública, para o fortalecimento do processo de gestão do Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção - HMECA no município de Itaitinga/CE.

5.1. OBJETIVO GERAL

Estabelecer parcerias com as Organizações da Sociedade Civil (OSC) para o fortalecimento do processo de gestão e qualificação da atenção secundária ao Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção – HMECA, no município de Itaitinga/CE, bem como proporcionar a longitudinalidade do cuidado, o fortalecimento de boas práticas de gestão, atendimento qualificado, promover um serviço com atendimento humanizado, com foco na promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Itaitinga/CE.

5.6. OBJETIVO ESPECÍFICOS

- Promover a gestão de profissionais atuantes no Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção - HMECA, através da contratação de mão de obra qualificada;
- Fixar um cronograma de encontros e atividades de educação continuada com todos os profissionais envolvidos no processo de trabalho, de acordo com as suas respectivas atribuições;
- Qualificar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e troca de peças de ar-condicionados;
- Qualificar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e equipamentos eletrônicos da instituição hospitalar;
- Qualificar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos clínico hospitalares;
- Qualificar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da estrutura hospitalar;
- Promover a política de resíduos sólidos da instituição hospitalar;
- Promover protocolos de higienização avançada para desinfecção dos espaços das unidades, adotando medidas e saneantes adequadas às legislações vigentes dos órgãos reguladores de saúde;
- Estabelecer um processo de aquisição institucional, transparente e que promova agilidade no processo de compra institucional de materiais e insumos necessários para o excelente funcionamento da unidade hospitalar (aquisição de medicamentos, insumos, oxigênio engarrafado, gêneros alimentares materiais de escritórios, impressos e gráfico).

5.7. PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

O período de execução do objeto será em 12 meses, podendo ser renovado por igual período.



6. AÇÕES E METAS A SEREM REALIZADAS

MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES					
Itens	Metas Qualitativas	Metas Qualitativas	Resultados esperados	Indicadores de desempenho	Meios de Verificação
1.	Promover a gestão dos profissionais do Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção - HMECA, com a contratação de mão de obra qualificada.	Contratação de Mão de Obra, conforme descrição de Quantidade em Anexo	Selecionar profissionais com os melhores conhecimentos e habilidades para desempenhar as funções cruciais para execução do projeto, bem como acompanhar suas atividades em todo período da parceria.	<ul style="list-style-type: none"> Taxa média de absenteísmo (Faltas); Turnover ou índice de rotatividade de Profissionais; Participação em treinamentos. 	<ul style="list-style-type: none"> Relatório Mensal de acompanhamento de Pessoal; Produções Mensais.
2.	Fixar um cronograma de encontros e atividades de educação permanente e treinamentos, com todos os profissionais envolvidos no processo de trabalho, de acordo com as suas respectivas atribuições.	No mínimo 12 encontros ao longo do ano, de acordo com as necessidades das Unidades;	Possibilitar que os profissionais envolvidos no processo de saúde possam adquirir novas características, aprender novas técnicas e aperfeiçoar o seu trabalho.	<ul style="list-style-type: none"> Taxa de Adesão; Colaboradores alcançados; Tempo médio de treinamento por pessoa. 	<ul style="list-style-type: none"> Relatórios de realização de educação permanente; Acompanhamento de participação dos profissionais nas atividades de educação permanente.
3.	Serviço de refrigeração do Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção - HMECA bem como realizar a manutenção preventiva, corretiva e troca de peças do sistema de ar-condicionado.	<ul style="list-style-type: none"> Manutenção preventiva e corretiva conforme quantitativo instalado na unidade hospitalar; 57 aparelhos de Ar-condicionado. 	<ul style="list-style-type: none"> Promover a manutenção de ar-condicionado e troca de peças, quando preciso. 	<ul style="list-style-type: none"> Identificar as medidas para conservação dos bens patrimoniais; Criar e Administrar O.S. (Ordem de Serviços); Tempo de funcionamento de ativos pós-manutenção; Quantidade de falhas de equipamentos; Tempo gasto em reparos; 	<ul style="list-style-type: none"> Administração das Ordens de serviços; Relatório de Produção; Pesquisa de Satisfação.

				<ul style="list-style-type: none"> • Período inoperante de operação; • Custo das manutenções. • Trocas, aquisições ou locação quando necessário. 	
4.	Qualificar o serviço de manutenção de equipamentos hospitalares, bem como realizar a locação quando preciso.	<p>Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos Hospitalares do Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção - HMECA</p> <p>20 Computadores</p> <p>10 Impressoras</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Gerenciar corretamente a vida útil do equipamento após a realização da manutenção corretiva e preventiva. 	<ul style="list-style-type: none"> • Satisfação dos profissionais que utilizam os equipamentos; • Qualidade do Serviço; • Tempo médio para realização do serviço. 	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório de Produção; • Pesquisa de Satisfação.
5.	Qualificar o serviço de manutenção de computadores e equipamentos tecnológicos, bem como realizar a locação quando preciso.	<p>Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos Hospitalares do Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção – HMECA.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Gerenciar corretamente a destinação dos resíduos sólidos dos serviços em saúde. 	<ul style="list-style-type: none"> • Satisfação dos profissionais que utilizam os equipamentos; • Qualidade do Serviço; • Tempo médio para realização do serviço. 	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório de Produção; • Pesquisa de Satisfação.
6.	Qualificar os serviços de manutenção preventiva e corretiva estrutural Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção - HMECA bem com as intervenções quando houver a necessidade.	<p>Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção - HMECA, com aproximadamente 14 leitos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar a manutenção Corretiva e Preventiva da Infraestrutura das unidades. 	<ul style="list-style-type: none"> • Identificar as medidas para conservação dos bens patrimoniais; • Criar e Administrar O.S. (Ordem de Serviços); • Tempo gasto em reparos; • Custo das manutenções; 	<ul style="list-style-type: none"> • Administração das Ordens de serviços; • Relatório de Produção.

				<ul style="list-style-type: none"> • Tempo hábil para intervenções necessárias. 	
7.	Promover o serviço de Lavanderia e Rouparia da Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção – HMECA.	<ul style="list-style-type: none"> • Higienização de 5.000 kg de roupas e enxovais hospitalares por mês. 	<ul style="list-style-type: none"> • Gerenciar Serviços de Hotelaria e lavanderia; • Promover Lavagem de Rouparia de Acordo com a Normas regulamentadoras; • Garantir a distribuição adequada de enxovais de leitos e roupas hospitalares. 	<ul style="list-style-type: none"> • Qualidade do Serviço; • Tempo médio para realização do serviço. 	<ul style="list-style-type: none"> • Administração das Ordens de serviços; • Relatório de Produção; • Pesquisa de Satisfação.
8.	Promover os serviços de coleta de resíduos sólidos do Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção - HMECA promovendo de acordo com as legislações pertinentes.	Coleta de 300kg de Lixo Hospitalar por mês.	<ul style="list-style-type: none"> • Gerenciar corretamente a destinação dos resíduos sólidos dos serviços em saúde. 	<ul style="list-style-type: none"> • Qualidade do Serviço; • Tempo médio para realização do serviço. 	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório de Produção.
9.	Estabelecer um processo de aquisição institucional de rol de medicamentos essenciais para os atendimentos adequados do Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção – HMECA. Seguir as normas e orientações da Relação de medicamentos do Ceará –RESME.	Itens de aquisição medicamentosa conforme rol adotado por unidade hospitalar em anexo.	<ul style="list-style-type: none"> • O gerenciamento adequado da aquisição e dispensação dos rol de medicamentos essenciais para os atendimentos adequados do Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção – HMECA. 	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilização do necessário de acordo com a solicitação e necessidades das unidades; • Taxa de dispensação de medicamentos e Cobertura medicamentosa. 	<ul style="list-style-type: none"> • Administração das Ordens de Compras; • Relatório de atividades realizadas; • Relatório de dispensação de medicamentos.
10.	Estabelecer um processo de aquisição institucional de rol de	Itens de aquisição medicamentosa conforme rol	<ul style="list-style-type: none"> • O gerenciamento adequado da aquisição e dispensação de insumos e 	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilização do necessário de acordo com a 	<ul style="list-style-type: none"> • Administração das Ordens de Compras;

	<p>Insumos e materiais médicos hospitalares adequados do Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção – HMECA.</p> <p>Seguir as normas e orientações da Relação de medicamentos do Ceará –RESME.</p>	<p>adotado por unidade hospitalar em anexo.</p>	<p>materiais médicos hospitalares essenciais para os atendimentos adequados do Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção – HMECA.</p>	<p>solicitação e necessidades das unidades;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Taxa de dispensação e cobertura de Insumos e materiais médico hospitalar. 	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório de atividades realizadas; • Relatório de dispensação de medicamentos.
11.	<p>Estabelecer um processo de aquisição institucional de Gases medicinais (Oxigênio/Ar comprimido) e demais itens necessários para os atendimentos adequados do Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção – HMECA.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 200 cilindros de oxigênio para cobertura do Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção – HMECA. 	<ul style="list-style-type: none"> • O gerenciamento adequado da aquisição e dispensação de gases medicinais engarrafados. 	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilização do quantitativo necessário de acordo com a solicitação e das unidades; • Taxa de dispensação e cobertura de cilindros de oxigênio necessários. 	<ul style="list-style-type: none"> • Administração das Ordens de Compras; • Relatório de atividades realizadas.
12.	<p>Promover protocolos de higienização avançada para desinfecção dos espaços das unidades, adotando medidas e saneantes adequados às legislações vigentes dos órgãos reguladores de saúde.</p>	<p>Hospital: 20 Banheiros no Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção – HMECA.</p>	<p>Prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização interna e externa, desinfecção de superfícies da unidade hospitalar e a com a disponibilidade de treinamento adequado da mão de obra, equipamentos, acessórios, fornecimento de todos os insumos e materiais necessários para limpeza e desinfecção, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene em todas as</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Índice de uso de equipamentos disponibilizados e saneantes com uso correto; • Índice de satisfação do cliente; • Índice de frequência do uso de Equipamentos de Proteção Individual. 	<ul style="list-style-type: none"> • Administração das Ordens de Compras; • Relatório de atividades realizadas.



			dependências das unidades de atenção primária à saúde.		
13.	Adotar medidas de padronização de profissionais por meio da uniformização de todo o pessoal envolvido no processo de cuidado do Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção – HMECA.	Aquisição anual de Uniformes para profissionais da unidade hospitalar para cobertura de 200 profissionais de saúde.	Devido a necessidade do uso de uniformes do mesmo para o exercício regular das suas funções e serviços, sendo indispensáveis à utilização de uniforme, que destaca, distingue e identifica o servidor, proporcionando ao usuário segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso aos serviços da saúde.	Recomendações técnicas para aquisição de material correto para cada função e atividades desenvolvidas; Qualidade do material adquirido; Adoção do uso de fardamento pelos profissionais.	• Relatório de atividades realizadas.
14.	Estabelecer um processo de aquisição institucional de gêneros alimentícios para Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção – HMECA.	Aquisição de gêneros alimentícios para a produção de refeições (entre café/almoço/lanche/ jantar) para Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção – HMECA.	O gerenciamento adequado da aquisição e dispensação do gênero alimentício, bem como garantir a qualidade da refeição produzida.	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilização do quantitativo necessário de acordo com a solicitação e das unidades; • Taxa de dispensação e cobertura dos gêneros alimentícios. 	<ul style="list-style-type: none"> • Administração das Ordens de Compras; • Relatório de atividades realizadas.
15.	Estabelecer um processo de aquisição institucional de água mineral engarrafada para Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção – HMECA.	Fornecimento de 230 unidades de garrações de água mineral ao mês para o Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção – HMECA.	O gerenciamento adequado da aquisição e dispensação de garrações de água mineral engarrafada, bem como garantir a qualidade do serviço.	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilização do quantitativo necessário de acordo com a solicitação e das unidades; • Taxa de dispensação e cobertura garrações de água. 	<ul style="list-style-type: none"> • Administração das Ordens de Compras; • Relatório de atividades realizadas; • Relatório de dispensação de garrações de água.
16.	Estabelecer um processo de aquisição institucional de gás de cozinha GLP 45kg 15 unidades e gás de cozinha GLP 13kg 10	Fornecimento de unidades de Gás GLP 45kg de Cozinha ao Mês para o Hospital e	O gerenciamento adequado da aquisição e dispensação de unidades de gás GLP de Cozinha conforme necessidade.	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilização do quantitativo necessário de acordo com a solicitação e das unidades; 	<ul style="list-style-type: none"> • Administração das Ordens de Compras; • Relatório de atividades realizadas;

	unidades para o Hospital Municipal.	Maternidade Ester Cavalcante Assunção - HMECA		<ul style="list-style-type: none"> • Taxa de dispensação e cobertura de gás GLP de Cozinha. 	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório de dispensação gás GLP de Cozinha.
17.	Estabelecer um processo de aquisição de materiais de escritórios do Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção – HMECA.	Materiais de acordo com as solicitações do Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção – HMECA.	O gerenciamento adequado da aquisição e dispensação de Materiais de Escritório, bem como garantir a qualidade do serviço.	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilização do necessário de acordo com a solicitação e necessidades das unidades; • Taxa de dispensação de materiais de escritórios. 	<ul style="list-style-type: none"> • Administração das Ordens de Compras; • Relatório de atividades realizadas; • Relatório de dispensação de materiais de escritórios.
18.	Estabelecer um processo de aquisição de materiais impressos e gráficos do Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção – HMECA.	Materiais de acordo com as solicitações do Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção – HMECA.	O gerenciamento adequado da aquisição e dispensação de Materiais gráficos e Impressos, bem como garantir a qualidade do serviço.	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilização do necessário de acordo com a solicitação e necessidades das unidades; • Taxa de dispensação de materiais impressos e gráficos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Administração das Ordens de Compras; • Relatório de atividades realizadas; • Relatório de dispensação materiais impressos e gráficos.



7.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

Item	Especificações de periodicidade de execução das metas													
	Nº	Descrição da Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
01	Promover a gestão dos profissionais do Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção - HMECA, com a contratação de mão de obra qualificada.													
02	Fixar um cronograma de encontros e atividades de educação permanente e treinamentos, com todos os profissionais envolvidos no processo de trabalho, de acordo com as suas respectivas atribuições.													
03	Serviço de refrigeração do Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção - HMECA, bem como realizar a manutenção preventiva, corretiva e troca de peças do sistema de ar-condicionado.													
04	Qualificar o serviço de manutenção de equipamentos hospitalares, bem como realizar a locação quando preciso.													
05	Qualificar o serviço de manutenção de computadores e equipamentos tecnológicos, bem como realizar a locação quando preciso.													
06	Qualificar os serviços de manutenção preventiva e corretiva estrutural Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção - HMECA, bem com as intervenções quando houver a necessidade.													
07	Promover o serviço de Lavanderia e Rouparia da Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção - HMECA.													
08	Promover os serviços de coleta de resíduos sólidos do Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção - HMECA de acordo com as legislações pertinentes.													
09	Estabelecer um processo de aquisição institucional de rol de medicamentos essenciais para os atendimento adequados do Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção - HMECA.													

10	Estabelecer um processo de aquisição institucional de rol de Insumos e materiais médicos hospitalares adequados do Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção – HMECA.																			
11	Estabelecer um processo de aquisição institucional de Gases medicinais (Oxigênio/Ar comprimido) e demais itens necessários para os atendimentos adequados do Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção – HMECA.																			
12	Promover protocolos de higienização avançada para desinfecção dos espaços das unidades, adotando medidas e saneantes adequados às legislações vigentes dos órgãos reguladores de saúde.																			
13	Adotar medidas de padronização de profissionais por meio da uniformização de todo o pessoal envolvido no processo de cuidado do Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção – HMECA.																			
14	Estabelecer um processo de aquisição institucional Aquisição de gêneros alimentícios para Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção – HMECA.																			
15	Estabelecer um processo de aquisição institucional de água mineral engarrafada para Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção – HMECA.																			
16	Estabelecer um processo de aquisição institucional Gás GLP 45kg de Cozinha para o Hospital Municipal.																			
17	Estabelecer um processo de aquisição de materiais de escritórios do Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção – HMECA.																			
18	Estabelecer um processo de aquisição de materiais impressos e gráficos do Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção – HMECA.																			

8. DESCRITIVO DE PESSOAL PARA O PROJETO

.....

Profissionais de saúde

- **Farmacêutico-Bioquímico:** o profissional promove saúde a partir de suas análises laboratoriais, muitas vezes através de achados e evidências não suspeitadas ou cogitadas pela avaliação clínica. Os estados patológicos que não apresentam sintomas patognomônicos só podem ser elucidados através da análise conjunta dos dados clínicos, epidemiológicos e laboratoriais.
- **Enfermeiro:** o profissional presta os primeiros atendimentos aos pacientes recém-chegados, realiza exames preliminares, cuida da higiene e conservação do local, gere os medicamentos prescritos e acompanha o quadro geral dos pacientes internados.
- **Fisioterapeuta:** A Fisioterapia Hospitalar é responsável pelos cuidados com pacientes **internados em hospitais** e é responsável por efetuar o **diagnóstico terapêutico** e interpretar laudos e exames complementares. Além disso, o profissional é responsável por determinar a quantidade de sessão e os procedimentos específicos para que o paciente consiga se reabilitar.
- **Nutricionista:** Além do preparo de dietas e cardápios, ele é responsável por todo controle de qualidade de alimentos, da cozinha, do lactário e da sua equipe, para que tudo que é produzido chegue com qualidade e segurança ao paciente.
- **Assistente Social:** é responsável por informar aos pacientes e familiares sobre doenças e planos de tratamento, realiza avaliações psicossociais para identificar sofrimento mental ou emocional e articula com todas as frentes e interlocutores a maneira mais adequada e segura para o paciente.
- **Psicólogo:** enquanto o objetivo dos médicos é curar a doença, o psicólogo hospitalar auxilia os pacientes e seus familiares a lidarem com a situação, prevenindo a evolução de problemas psicológicos causados pela dificuldade enfrentada, sua atuação é ampla, e varia de problemas mais simples até doenças graves, quando o tratamento traz uma debilidade maior. A principal ferramenta de trabalho do profissional da psicologia é a escuta, acolhendo o sofrimento e enxergando o paciente além do que diz no seu prontuário médico. Esse atendimento único e humanizado realizado pelos psicólogos tem uma grande contribuição para a recuperação dos pacientes e para a qualidade de vida deles e de seus familiares.
- **Técnico de Enfermagem:** a sua função é um conjunto de ações que engloba a assistência ao paciente, punciona acesso venoso, aspira cânula oro-traqueal e de traqueotomia, massageia paciente, troca curativos, muda decúbito no leito, protege proeminências ósseas, aplica bolsa de gelo e calor úmido e seco, estimula paciente (movimentos ativos e passivos), procede à inalação terapêutica, estimula a função vesículo-intestinal, oferece comadre e papagaio, aplica clister (lavagem intestinal), introduz cateter naso-gástrico e vesical, ajuda paciente a alimentar-se, instala alimentação induzida, controla balanço hídrico, remove o paciente e cuida de corpo após morte.
- **Técnico de Radiologia:** Suas principais funções são preparar e orientar os pacientes e seus acompanhantes, preparar a sala para a realização de diagnósticos por imagem, processar

filmes radiológicos e, em alguns serviços, fazer soluções químicas e acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos, analisando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência.

- **Técnico de Traumatologia:** Identifica e caracteriza matérias de gesso ortopédico. Avalia a condição da fratura, luxação ou entorse, de acordo com diagnóstico médico e providencia a imobilizações apropriadas. Cuida e opera os materiais necessários na sala de gesso e ortopedia.
- **Técnico de Laboratório:** O técnico em análises clínicas trabalha principalmente executando atividades padronizadas de laboratório, necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise.
- **Médico Generalista:** inclui o cuidado com os pacientes, na maioria das vezes com patologias não cirúrgicas de áreas diversas, como cardiológica, pulmonar, renal e gastrointestinal. Além de realizar o acompanhamento, o médico hospitaliza, participa de iniciativas multiprofissionais e de segurança do enfermo.
- **Médico Cardiologista:** Médico especialista no tratamento de doenças e comorbidades que afetam o coração e o sistema cardiovascular. Atua em procedimentos cirúrgicos importantes, como cirurgia cardíaca, angioplastia com balão e cateterismo cardíaco. A especialidade é responsável por diagnosticar e tratar doenças cardiovasculares e cardiopatia congênita. Além disso, a cardiologia também faz parte do tratamento de problemas relacionados ao envelhecimento, como aumento de placas de gordura nas artérias, o que pode levar a problemas como infarto do miocárdio.
- **Médico Neurologista:** Especialidade que se dedica ao diagnóstico e tratamento das doenças que afeta o sistema nervoso (cérebro, tronco encefálico, cerebelo, medula espinhal e nervos) e os componentes da junção neuromuscular (nervo e músculos).
- **Médico Ginecologista:** Médico responsável por cuidar da saúde da mulher regularmente em um todo, ficando especialmente no aparelho reprodutor feminino. Isso inclui o útero, ovários, trompas, vulva, vagina e até mesmo as mamas. Por ser uma área bastante abrangente, essa especialidade se atenta à saúde da mulher em sua complexidade.
- **Médico Neuropediatra:** É o ramo da neurologia que se dedica ao estudo das doenças do desenvolvimento e maturação do sistema nervoso. Devido às características do desenvolvimento infantil, possui importância no controle de doenças com comprometimento neurológico. A atuação dos profissionais nesta área, engloba além do tratamento, o acompanhamento e prevenção de uma série de problemas que passam a comprometer o bom desenvolvimento físico, mental e emocional das crianças.
- **Médico Oftalmologista:** O médico especializado em oftalmologista está habilitado para identificar e determinar o tratamento tanto de problemas de visão hereditários ou adquiridos ao longo da vida. O oftalmologista realiza cirurgias e exames, faz o diagnóstico e prescreve tratamentos para os distúrbios da visão, como miopia, astigmatismo, degeneração macular, catarata, glaucoma e tumores oculares.

- **Médico Endoscopista:** É o profissional responsável por prevenir, diagnosticar e tratar diversas doenças do aparelho digestivo, tais como refluxo, gastrite, úlceras, cânceres, esofagite, dentre outras. O médico endoscopista possui toda a formação e treinamento necessário para realizar corretamente o procedimento de endoscopia, bem como a colonoscopia.
- **Médico Ultrassonografista:** Médico que possui conhecimento de anatomia humana, fisiologia, fisiopatologia e de imagem. É o profissional responsável por conduzir o exame e chegar ao melhor diagnóstico. Realiza exames de ultrassom em geral, opera equipamentos, esclarece dúvidas dos pacientes e elabora laudos.
- **Médico Ortopedista:** Médico especialista que trata problemas mecânicos que acometem o sistema locomotor. Fraturas, entorses e males na coluna, como hérnia de disco. Isso significa que o médico ortopedista é apto para estudar, avaliar, diagnosticar, e tratar alterações que afetam articulações, tendões, ossos, músculos, ligamentos e cartilagens.
- **Médico Cirurgião Geral:** É o especialista capacitado para o manejo cirúrgico das afecções mais diversas do organismo como um todo, resolvendo todas as questões de atendimento primário e secundário, com ênfase no trauma, urgência e emergência além da captação de órgãos.
- **Médico Cirurgião Ambulatorial:** Médico especialista responsável por cirurgias normalmente de menor complexidade, que podem ser realizados sem a necessidade de internação, e não requerem um pós-operatório intensivo e de longa duração. Apesar de ser um procedimento ambulatorial, a cirurgia é realizada em ambiente cirúrgico, com todos os materiais necessários e equipe médica completa – médicos, enfermeiros, anestesistas, instrumentadores

Profissionais de Apoio Administrativo

- **Auxiliar Administrativo:** a função se baseia em receber, orientar e cadastrar o paciente, visitante e acompanhante. Executa tarefas de rotina administrativa, envolvendo digitação, atendimento de telefone, observando as regras e procedimentos estabelecidos.
- **Agente Administrativo:** a função está em recepcionar pacientes e visitantes; controlar fluxos de pessoas e veículos na unidade; zelar pela guarda de pertences dos pacientes; orientar pacientes e encaminha-los aos locais desejados bem como, verificar a permanência de pessoas em áreas assistência.
- **Cozinheiro:** Prepara alimentos sob supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida. Inspecciona a higienização de equipamentos e utensílios. Auxilia na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos.
- **Copeiro:** Executa pré-preparo e racionamento de alimentos e bebidas, conforme requisitos de boas práticas na manipulação de alimentos; executa a montagem das bandejas das dietas, conforme a prescrição de cada paciente, de acordo com requisitos de boas práticas na manipulação de alimentos; distribui refeições aos pacientes de acordo com as boas práticas na manipulação de alimentos; recolhe e pesa resíduos decorrentes das refeições dos pacientes para alimentação de indicadores resto e ingestos; e higieniza utensílios e equipamentos utilizados pela copa.

- **Auxiliar de Cozinha:** Auxilia no preparo das refeições, sobremesas, lanches etc.; mantem a ordem e a limpeza da cozinha, procedendo a coleta e a lavagem das bandejas, talheres etc; auxilia no serviço de copeiragem em geral e na montagem dos balcões térmicos; realiza serviço de limpeza nas dependências em geral do restaurante, lanchonete e cozinhas; auxilia na seleção de verduras, carnes, peixes e cereais para preparação do alimento; e executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
- **Auxiliar de Transporte:** Executa o transporte dos clientes nas dependências do Hospital, auxiliando-os na entrada ou saída dos veículos; notifica a equipe de Enfermagem toda e qualquer ocorrência administrativa e/ou eventos adversos durante o transporte do paciente; e trabalha em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos institucionais.
- **Auxiliar de Serviços Gerais:** Zela pela limpeza das áreas internas; limpeza da cozinha, equipamentos e utensílios; limpeza de piso e mobiliário, reposição de material de higiene; lavagem de louça e arrumação da cozinha; preparos de café, preparo de Coffee-break para eventos diversos; organiza e mantém estoque dos gêneros.
- **Auxiliar de Serviços (Manutenção):** Executa serviços como reparos de hidráulica e elétrica, marcenaria, higienização de aparelhos de ar condicionado e limpeza de bebedouros, visando à saúde e o conforto dos funcionários e pacientes da unidade.
- **Guarda Patrimonial:** Executa policiamento ostensivo, preventivo, uniformizado e aparelhado, na proteção à população, bens, serviços e instalações do município. Desempenha atividades de proteção do patrimônio público municipal no sentido de prevenir a ocorrência interna e externa de qualquer infração penal, inspecionando as dependências dos próprios, fazendo rondas nos períodos diurno e noturno, fiscalizando a entrada e saída, controlando o acesso de pessoas, veículos e equipamentos.
- **Motorista:** Atua na condução de veículos para transporte e remoção de pacientes, entre localidades distintas de forma segura garantindo a integridade do paciente, acompanhante e equipe médica a bordo da ambulância. Este profissional é responsável por manter a organização, manutenção e abastecimento do veículo em dia, para que o mesmo esteja sempre preparado para utilização.
- **Recepcionista:** Profissional responsável por atender usuários, suas principais funções incluem fornecer informações, encaminhar telefonemas, agendar compromissos e manter um ambiente acolhedor e organizado. Os profissionais que atuam na recepção também podem desenvolver atividades administrativas simples, como registro de informações e o gerenciamento de correspondências.
- **Auxiliar de Farmácia:** Realização de tarefas simples em farmácia, estoque de manipulados e produtos já preparados para auxiliar o farmacêutico. O profissional atua no atendimento aos usuários e auxilia na manutenção da farmácia.
- **Porteiro:** Profissional capacitado para fiscalizar, observar e orientar a entrada e saída de pessoas, receber, identificar e encaminhar os usuários aos destinatários. Abrir e fechar as dependências do prédio, receber e encaminhar correspondências.

- **Auxiliar de laboratório:** O auxiliar de laboratório é o profissional que desempenha funções de suporte na execução de atividades laboratoriais. Sua principal responsabilidade é auxiliar os técnicos e cientistas na realização de análises, experimentos e pesquisas, garantindo o funcionamento eficiente do laboratório e contribuindo para a obtenção de resultados precisos e confiáveis.

8.1. DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL PARA O PROJETO

PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS DE SAÚDE				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CARGA HORARIA	VALOR BASE	QUANT.
HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE				
1	Enfermeiro (Plantonista)	Pl 12hs	R\$ 330,00	260
2	Enfermeiro (Mensalista)	40hs	R\$ 4.290,00	1
3	Enfermeiro (Coordenador)	40hs	R\$ 3.900,00	1
4	Enfermeiro (Direção Geral)	40hs	R\$ 3.900,00	1
5	Fisioterapeuta (Coordenador)	40hs	R\$ 3.900,00	1
6	Nutricionista (Coordenador)	40hs	R\$ 3.900,00	1
7	Assistente Social	30hs	R\$ 2.600,00	2
8	Farmacêutico	40hs	R\$ 4.920,00	1
9	Téc. De Enfermagem	40hs	R\$ 1.320,00	24
10	Téc. De Radiologia	40hs	R\$ 1.878,97	4

SERVIÇOS MEDICOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CARGA HORARIA	VALOR BASE	QUANT.
HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE				
1	Médico (Diretor Clínico)	40hs	R\$ 16.500,00	1
2	Médico Plantonista	PI12hs	R\$ 1.500,00	120
3	Médico Plantonista (FDS)	PI12hs	R\$ 1.600,00	60
4	Médico Evolucionista Dia	PI12hs	R\$ 600,00	31
5	Médico Evolucionista Noite	PI12hs	R\$ 650,00	31
6	Médico Cardiologista	PI12hs	R\$ 2.700,00	4
7	Médico Cirurgião Ambulatorial	PI12hs	R\$ 3.000,00	4
8	Médico Neurologista	PI12hs	R\$ 6.500,00	2
9	Médico Ginecologista	PI12hs	R\$ 6.500,00	1
10	Médico Neuropediatra	PI12hs	R\$ 24.600,00	1
11	Médico Oftalmologista	PI12hs	R\$ 2.000,00	5
12	Médico Endoscopista	Exames	R\$ 230,00	100
13	Médico Ultrassonografista	Exames	R\$ 65,00	500
14	Médico Ortopedista	Consultas	R\$ 120,00	250
15	Médico Cirurgião Geral	40hs	R\$ 18.000,00	1

PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS DE SAÚDE/ ATIVIDADE DE MEIO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CARGA HORARIA	VALOR BASE	QUANT.
HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE				
1	Auxiliar Administrativo	40hs	R\$ 1.670,00	1
2	Motorista	40hs	R\$ 1.320,00	1
3	Auxiliar de Manutenção	40hs	R\$ 1.320,00	1
4	Auxiliar de Serviços Gerais	40hs	R\$ 1.320,00	6
5	Recepcionista (dia /noite)	40hs	R\$ 1.320,00	10
6	Auxiliar de Farmácia	40hs	R\$ 1.320,00	7

7	Auxiliar de Cozinha	40hs	R\$ 1.320,00	10
8	Porteiro	40hs	R\$ 1.320,00	4
9	Maqueiro	40hs	R\$ 1.320,00	8
10	Auxiliar de Laboratório	40hs	R\$ 1.320,00	1

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Descritivo			
1. DESPESAS	Valor / Mês	QNT DE MÊS	Valor / Mês
1.1 Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica (Pessoal)	R\$ -	12	R\$ -
Serviços de Profissionais de Saúde	R\$ -	12	R\$ -
Serviços de Profissionais de Asseio, conservação e Administração	R\$ -	12	R\$ -
1.1 Contratação de Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ -	12	R\$ -
Serviço de Educação Continuada	R\$ -	12	R\$ -
Serviço de Manutenção de Ar-condicionado	R\$ -	12	R\$ -
Serviço de Manutenção de Equipamentos hospitalares	R\$ -	12	R\$ -
Serviço de Locação de computadores e materiais tecnológicos	R\$ -	12	R\$ -
Serviço de Locação de Equipamentos Hospitalares	R\$ -	12	R\$ -
Serviço de Manutenção Predial	R\$ -	12	R\$ -
Serviços de Lavanderia e Rouparia	R\$ -	12	R\$ -
Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos da Saúde (Lixo)	R\$ -	12	R\$ -
1.2 Material de Consumo	R\$ -	12	R\$ -
Aquisição de medicamentos	R\$ -	12	R\$ -
Aquisição de insumos Hospitalares	R\$ -	12	R\$ -
Aquisição de Oxigênio Hospitalar	R\$ -	12	R\$ -
Aquisição de materiais e higiene convencional	R\$ -	12	R\$ -
Aquisição de uniformes institucionais	R\$ -	1	R\$ -

Aquisição de gêneros Alimentícios	R\$ -	12	R\$ -
Aquisição de dieta enteral	R\$ -	12	R\$ -
Aquisição de Água mineral adicionada de Sais minerais	R\$ -	12	R\$ -
Aquisição de Gás GLP (para cozinha)	R\$ -	12	R\$ -
Aquisição de material de Escritório	R\$ -	12	R\$ -
Aquisição de Materiais Gráficos	R\$ -	12	R\$ -
	R\$ -	12	R\$ -
Gestão do Projeto	R\$ -	12	R\$ -
TOTAL GERAL	R\$ -	12	R\$ -

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Descritivo													
1. DESPESAS	QNT DE MÊS	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1.1 Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica (Pessoal)	12												
Serviços de Profissionais de Saúde	12												
Serviços de Profissionais de Asseio, conservação e Administração	12												
1.1 Contratação de Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	12												
Serviço de Educação Continuada	12												
Serviço de Manutenção de Ar-condicionado	12												
Serviço de Manutenção de Equipamentos hospitalares	12												
Serviço de Locação de computadores e materiais tecnológicos	12												
Serviço de Locação de Equipamentos Hospitalares	12												
Serviço de Manutenção Predial	12												
Serviços de Lavanderia e Rouparia	12												
Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos da Saúde (Lixo)	12												
1.2 Material de Consumo	12												

Aquisição de medicamentos	12													
Aquisição de insumos Hospitalares	12													
Aquisição de Oxigênio Hospitalar	12													
Aquisição de materiais e higiene convencional	12													
Aquisição de uniformes institucionais	12													
Aquisição de gêneros Alimentícios	12													
Aquisição de dieta enteral	12													
Aquisição de Água mineral adicionada de Sais minerais	12													
Aquisição de Gás GLP (para cozinha)	12													
Aquisição de material de Escritório	12													
Aquisição de Materiais Gráficos	12													
TOTAL	12													
TOTAL GERAL														

Valor total: R\$ 28.200.000,00 – Vinte e Oito Milhões e Duzentos Mil Reais (Valor Máximo da Proposta orçamentaria)

11. Rol de medicamentos adotado pela instituição hospitalar

DESCRIÇÃO
ACIDO ASCORBICO INJ
ACIDO TRANEXAMICO INJ
ÁGUA DE INJEÇÃO 500ML
ÁGUA DE INJEÇÃO 10ML
BENZILPENICILINA 1.200.00 UI
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4MG INJ 10ML
BIPERIDENO 5MG/ML INJ
BROMOPRIDA INJ 10MG/ML
CEFALOTINA 1G
CEFTRIAXONA 1G
CETOPROFENO 100MG EV
CETOPROFENO 100MG IM
CIMETIDINA 600MG/4ML INJ
CIPROFLOXACINO INJ 200MG/100ML
CLORPROMAZINA 25MG/ML INJ
CLINDAMICINA INJ 150MG/ML INJ

COMPLEXO B INJ 2ML AMP
CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML INJ
CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML INJ
DEXTROCETAMINA 50MG/ML INJ
DEXAMETASONA 2MG/ML INJ
DEXAMETASONA 4MG/ML INJ
DIAZEPAM INJ 5MG/ML
DICLOFENACO INJ 75MG/3ML
DIPIRONA 500MG/ML INJ AMP 2ML
DOPAMINA INJ 5MG/ML
DOBUTAMINA INJ 12,5MG/ML
CEFEPIMA 1G INJ
ENOXEPARINA INJ 40MG/0,4ML
ESCOPOLAMINA INJ
ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJ
ETILEFRINA INJ 10MG/ML
EPINEFRINA 1MG/ML INJ
ETOMIDATO INJ
FISOSTIGMINA 0,5MG/ML INJ
FENITOINA 50MG/ML INJ
FUROSEMIDA 10MG/ML INJ
FENTANILA 50MCG/ML 10ML INJ
GLICONATO DE CALCIO 10% INJ 10ML
GLICOSE 25 % 10ML
GLICOSE 50 % 10ML
HALOPERIDOL INJ 5MG/ML
HEPARINA 5.000.000 0,25ML
HIDRALAZINA INJ
HIDROCORTISONA 100MG INJ
HIDROCORTISONA 500MG INJ
INSULINA NPH 10ML
INSULINA REGULAR 10ML
LIDOCAINA 2% 20ML INJ
MEROPENEM 1G INJ
METOCLOPRAMIDA 10MG/ML INJ
METRONIDAZOL INJ 500MG/100ML
METROPOLOL 5MG/5ML INJ
MIDAZOLAM INJ 10ML 5MG/ML
MORFINA 10MG/ML 1ML
NITROPRUSSETO DE SÓDIO INJ

NITROGLICERINA 5MG/ML INJ
OMEPRAZOL 20MG EV INJ
OXACILINA 500MG INJ
PENICILINA BENZANTINA 1.200.000 UI
PROMETAZINA INJ
PROPOFOL INJ 10ML
SORO FISIOLÓGICO 100 ML 0,9%
SORO FISIOLÓGICO 250 ML 0,9%
SORO FISIOLÓGICO 500 ML 0,9%
SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML 1:1
SORO GLICOSADO 500ML 5%
SORO RINGER C/ LACTATO 500ML
SULF DE MAGNÉSIO 50% 10ML INJ
TAZOCIN INJ 4G
TIAMINA INJ
TRAMADOL INJ 100MG/2ML
VASOPRESSINA 20 UI/ML INJ
VANCOMICINA INJ 500MG PÓ
ACIDO ACETILSALICILICO 100MG CPR
ACEBROFILINA XPE
ACETILCISTEINA XPE 120ML ADULTO
ALBENDAZOL 400MG CPR
ANLODIPINO 5MG CPR
ATENOLOL 50MG CPR
AZITROMICINA 500MG CPR
BECLOMETASONA 200MCG SPRAY
BIPERIDENO 2MG CPR
BROMOPRIDA GTS
CARVÃO ATIVADO POTE
CAPTOPRIL 25MG CPR
CARVEDILOL 6,25MG CPR
CIPROFLOXACINO 500MG CPR
CLOPIDOGREL 75 MG CPR
CLONAZEPAM 2MG CPR
CLONAZEPAM GTS 2,5MG
COLAGENASE CR 30 G
DEXAMETASONA ELIXIR 120ML
DESLOTRADINA XPR 100ML
DIGOXINA 0,25MG
DIAZEPAM 10MG CPR

DIAZEPAM 5MG CPR
DIPIRONA GTS
DIPIRONA 500MG CPR
ESPIRONOLACTONA 25MG
FUROSEMIDA 40MG CPR
FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJ
FLUOXETINA 20MG CPR
GLICAZIDA 30MG CPR
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR
HIDROXIZINA SOLUÇÃO
IBUPROFENO 600MG CPR
IBUPROFENO GTS
IODOPOLVIDONA 2,5% COLIRIO 5ML
IPATROPIO GTS
IBUPROFENO GTS
LACTULOSE 100ML
LIDOCAINA GEL 30G
LOSARTANA 50MG CPR
LORATADINA LIQUIDO 100ML
LORATADINA 10MG CRP
METOPROLOL 5MG/5ML INJ
METFORMINA 500MG CPR
METOCLOPRAMIDA GTS
OLEO DE GIRASSOL 100ML
OMEPRAZOL 20MG CPS
PARACETAMOL COMP 500MG
PARACETAMOL GTS
PREDNISOLONA SUSP 3MG
PREDNISONA 20MG CPR
PROPRANOLOL 40MG CPR
RISPERIDONA 1MG CPR
SALBUTAMOL SPRAY
SIMETICONA GTS
SINVASTATINA 20MG CPR
SULFADIAZINA DE PRATA POTE 30G
SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400G

12. Rol de Materiais medico hospitalares (Insumos) adotado pela instituição hospitalar

DESCRIÇÃO
ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE
ACESSO CENTRAL 4FR x 13cm
ACESSO CENTRAL 7FR x 20cm - Duplo lumen
ACETILCISTEINA XPE 120ML ADULTO
AGULHAS 13 X 4,5
AGULHAS 25 X 7,0
AGULHAS 25 X 8,0
AGULHAS 30 X 7,0
AGULHAS 30 X 8,0
AGULHAS 40 X 12
ALCOOL 70 % 1 L
ALCOOL 70 % GEL 1L
ALGODAO ORTOPEDICO ROLO 500G
ALGODAO HIDROFILO ROLO 500G
ATADURAS CREPOM 10 CM
ATADURAS CREPOM 15 CM
ATADURAS CREPOM 20 CM
ATADURA GESSADA 10 CM
ATADURA GESSADA 15 CM
ATADURA GESSADA 20 CM
AVENTAL DESCARTAVEL UND
LAMINA DE BISTURI N° 21
CONECTOR PARA VENTILADOR MECANICO
DESCARTEX 20L
DETERGENTE ENZIMATICO GALÃO 5L
DRENO DE TORAX KIT COM FR COLETOR
ELETRODOS
EQUIPO MICROGOTAS
EQUIPO MACROGOTAS
EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO
EQUIPO FOTOSSENSIVEL
ESPARADRAPO 10 CM
EXTENSOR 2 VIAS
FILTRO HEPA
FILTRO HMEF
FIO NYLON 2-0
FIO NYLON 6-0
FIO NYLON 3-0
FIO NYLON 4-0

FITA MICROPOROSA 5 X 10CM
FITA HOSPITALAR
FITAS PARA GLICEMIA
FRALDAS GERIATRICAS GG
FRASCO DE NUTRIÇÃO
GAZE ESTERIL PACOTE C/5UND
GAZE NÃO ESTERIL PCTE C/ 50
GORRO DESCARTAVEL PACOTE C/100UND
JELCO N ° 16
JELCO N ° 20
JELCO N ° 22
JELCO N ° 24
JELCO N° 14
LANCETAS AUTOMATICAS CX C/100
LATEX PARA GARROTE
LATEX PARA OXIGENIO´SILICONE
LUVAS 8,0 ESTERIL
LUVAS 7,0 ESTERIL
LUVAS PROCEDIMENTO G
LUVAS PROCEDIMENTO M
LUVAS PROCEDIMENTO P
MALHA TUBULAR 10 CM
MALHA TUBULAR 15 CM
MALHA TUBULAR 20 CM
MALHA TUBULAR 25 CM
MANTA 50 X 50 PACOTE C/ 25UND
MASCARA DESCARTAVEL UND
MASCARA RESERVATORIO ADT
MASCARA RESERVATORIO INF
MEMBRANA P/ VENTILADOR MECANICO
OXIMETRO DE DEDO INFANTIL TAMANHO 50X30X30MM OU
OXIMETRO DE DEDO INFANTIL TAMANHO64X38.8X35,5MM
PAPEL CREPADO FOLHA
PAPEL PARA ECG 8MM X 30 CM
PAPEL PARA MACA 50 X 70
SCALP N° 19
SCALP N° 21
SCALP N° 23
SERINGA 10ML
SERINGA 20ML

SERINGA 3ML
SERINGA 5ML
SERINGA 1ML
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14
SONDA FOLEY 2 VIAS N° 06
SONDA FOLEY 2 VIAS N° 08
SONDA FOLEY 2 VIAS N° 18
SONDA GASTRICA LONGA N° 16
SONDA NASO GASTRICA CURTA N° 14
SONDA NASO GASTRICA LONGA N° 18
SONDA NASOENTERAL N ° 12
SONDA NASOENTERAL N ° 14
SONDA URETRAL N ° 10
SONDA URETRAL N ° 12
SONDA URETRAL N ° 16
TERMOMETRO CLINICO
TESTE BIOLOGICO CX C/50
TESTE BOWIE DICK FOLHA
TESTE DE COVID 19
TUDO ENDOTRAQUEAL 7,5 C/ BALÃO
TUDO ENDOTRAQUEAL 3,5 C/ BALÃO
UMIDIFICADOR
UROPEN

11. MODELO DO MÉTODO DE RELATÓRIO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Nº do Relatório: /ano
<p>1. IDENTIFICAÇÃO</p> <p>Coordenação: Período de execução do objeto: Organização da Sociedade Civil: Objeto:</p>
<p>1. APRESENTAÇÃO</p> <p><i>Descrição das atividades realizadas, local, pessoas envolvidas</i></p>
<p>3. EMBASAMENTO LEGAL DO SERVIÇO</p>
<p>4. EXECUÇÃO FÍSICA</p>

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Avaliação sobre o serviço executado:
- Satisfação sobre o desenvolvimento das atividades:
- Feedback sobre as demandas encaminhadas aos entes públicos e privados:
- Sugestões para o melhoramento da execução do objeto para a próxima etapa:

6. REGISTROS FOTOGRÁFICOS

Cidade, Estado ___ de _____ 2023

Nome completo do Responsável
Cargo



Angelo Luis Leite Nóbrega
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [*identificação da organização da sociedade civil - OSC*] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº _____ – SMS e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

_____ (cidade) - UF, _____ (dia) de _____ (mês) de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil - OSC]:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades/projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

_____ (cidade) - UF, _____ (dia) de _____ (mês) de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [*identificação da organização da sociedade civil OSC*], nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que: Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (*o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC*), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
(inserir dados)	(inserir dados)	(inserir dados)

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

_____ (cidade) - UF, _____ (dia) de _____ (mês) de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL COM PROPOSTAS SELECIONADAS)

Observações:

1. O plano de trabalho deverá conter o timbrado da Organização Proponente.
2. As seguintes orientações contemplam o mínimo exigido pela Lei n.º 13.019/2014 e Decreto n.º 8.726/2016 e visam fornecer um parâmetro para apresentação do plano de trabalho. Campos podem modificados ou adicionados pela organização proponente conforme as especificidades do projeto a ser desenvolvido.

1. Identificação

1.1. Identificação do Projeto

Nome do Projeto: (Informar o nome completo sem abreviaturas)

Abrangência territorial: (informar onde o projeto será executado)

Grupo populacional atendido: (Informar os beneficiários finais do projeto)

Valor total: (Informar o custo total do projeto)

Duração: (Informar o número de meses necessários para a execução do projeto)

Resumo do Projeto: (apresentar, em um parágrafo, uma síntese do projeto)

1.2. Identificação da Organização Proponente (Informar os dados cadastrais da organização)

Nome:

CNPJ:

Data da Fundação:

Registro no CNPJ:

Endereço completo:

Bairro:

Município:

CEP:

UF:

Número de Telefone e Fax com DDD:

E-mail:

Página na WEB (site):

1.3. Identificação do Representante Legal da Organização Proponente

Nome:

CPF:

RG:

Profissão:

Cargo:

Estado Civil:

Número de Telefone com DDD:

E-mail:

2. Descrição do Projeto.

2.1. Justificativa. (Descrever a realidade objeto da parceria e demonstrar o nexos com o projeto e com as metas a serem atingidas. Expor as razões determinantes para implantação do projeto, a situação atual a partir de um diagnóstico do problema que a proposta se propõe a solucionar, bem como os elementos de necessidade e urgência para seu desenvolvimento. A justificativa deve delinear a situação atual da população de interesse do projeto, em termos de inclusão social, laboral, produtiva ou cultural, bem como as soluções que pretende avançar nesses pontos. Ademais, a justificativa deve demonstrar a importância da execução da proposta para o alcance dos resultados previstos, e quais os impactos ou mudanças qualitativas que poderá produzir na integração refugiados, solicitantes de refúgio, apátridas e/ou imigrantes em geral.)

2.2. Objetivos. (Informar o objetivo geral e enumerar os objetivos específicos do projeto. A formulação dos objetivos irá orientar a execução e a avaliação das ações desenvolvidas. Nesse sentido, a capacidade de delimitar o tema e a clareza do que se pretende alcançar são determinantes para o êxito do projeto.)

2.3. Objetivo Geral. (Informar o que se pretende mudar na realidade alvo da intervenção planejada. O objetivo estabelece, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento. Declara qual a transformação social para a qual se pretende contribuir com a realização do projeto. Idealmente, o objetivo geral deve buscar responder as seguintes perguntas: o que fazer? Para quem fazer? Onde fazer? Por que fazer?)

2.4. Objetivos Específicos. (Traduzem situações que contribuem para a consecução do objetivo geral e são caracterizadas por ações efetivas. Caracterizam-se, portanto, por traduzir as etapas ou fases do projeto, detalhando a forma de execução do objetivo geral. Assim, podem ser definidos como produtos intermediários para atingir o objetivo geral.)

2.5. Metodologia. (Descrever como será executado o projeto, informando os procedimentos, processos e/ou técnicas para o alcance dos objetivos, o perfil e a composição da equipe responsável, modelo de gestão do projeto, eventual atuação em rede etc. A metodologia deve abordar ainda as diretrizes para a atuação territorial e compatibilidade entre o público beneficiário e a metodologia adotada.)

3. Elementos do Plano de Trabalho.

3.1. Ações, etapas e/ou fases (Informar de forma detalhada todas as ações a serem desenvolvidas no projeto, indicando suas subdivisões em etapas e/ou fases. Explicar o tipo de trabalho, a forma de execução, indicação da organização responsável por cada ação no caso de

atuação em rede, o instrumental a ser utilizado, o tempo previsto, a abrangência territorial, o grupo populacional atendido, a equipe de trabalho e a divisão do trabalho, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.)

3.2. Metas. (Informar as metas a serem atingidas. Metas são os objetivos expressos em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis através de métodos de monitoramento e avaliação.)

3.3. Cronograma de execução. (Informar de modo sistematizado, as ações, fases e/ou etapas necessárias para o alcance de cada meta estabelecida. Para cada etapa deve ser listado o aspecto cronológico, indicação do período (dia/mês/ano) para início e término e os recursos financeiros necessários para sua execução.)

Quadros exemplificativos para a exposição dos objetivos quantitativos do projeto, as etapas necessárias para concretização de cada uma das metas, bem como as datas previstas para início e término de cada etapa:

Meta	Ação	Data início	Data término	Valor									
Meta 1	Etapa 1.1												
	Etapa 1.2												
	Etapa 1.3												
Meta 2	Etapa 2.1												
	Etapa 2.2												
	Etapa 2.3												
Meta 3	Etapa 3.1												
	Etapa 3.2												
	Etapa 3.3												
Metas	Etapas	Período (Mês)											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

Meta 1	Etapa1.1																					
	Etapa1.2																					
	Etapa1.3																					
Meta 2	Etapa2.1																					
	Etapa2.2																					
	Etapa2.3																					
	Etapa2.4																					
Meta 3	Etapa3.1																					
	Etapa3.2																					
Planejamento e Avaliação																						

3.4. Indicadores. (Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. Indicação dos critérios, documentos e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento dos objetivos mensuráveis da parceria.

Quadro exemplificativo para a exposição das metas e respectivos indicadores e formas de verificação:

META	Indicadores de alcance de resultados	Formas de verificação
1.		
2.		

3.5. Previsão de Receitas: (Informar a previsão de receitas para a execução do projeto,

bem como suas fontes e datas de liberação)

3.6. **Estimativa de despesas:** (Informar estimativas de despesas a serem realizadas na execução das ações, observados os artigos 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014 e 36 a 42 do Decreto nº 8.726/2016. Deve ser informado a estimativa de despesa de cada custo envolvido na execução do objeto da parceria. A estimativa de despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes, ou quaisquer outras fontes de informações disponíveis ao público. Indicação e justificativas para pagamentos em espécie, quando houver).

Quadro exemplificativo para a exposição da estimativa das despesas:

Meta/ Atividade/ Etapa	Etapas para realização da Meta/ Atividade/ Etapa	Itens de despesa para realizar etapa	Código do Elemento de Despesa	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Fonte do recurso

3.7. **Cronograma de Desembolso.** (Informar os valores dos aportes financeiros e a previsão do período de desembolso de cada parcela. O cronograma de desembolso deve guardar consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.)

Quadro exemplificativo de cronograma de desembolso:

Parcela	Mês/Ano		
Parcela 1			
Parcela 2			

Parcela 3			
Total do Desembolso			

4. **Informações complementares.** (Informações que o proponente julgar necessárias para a melhor compreensão no plano de trabalho e que não foram mencionadas anteriormente)

_____ (cidade) - UF, _____ (dia) de _____ (mês) de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO VI - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO
(PROJETO A SER APRESENTADO POR TODAS AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
PARTICIPANTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO, QUANDO DO ENVIO DAS PROPOSTAS)**

1. Identificação

1.1. Identificação da Proposta do Projeto (Informar os dados da proposta, que deve conter o timbre da organização proponente)

Nome da Proposta: (Informar o nome completo sem abreviaturas)

Abrangência territorial: (Informar onde a proposta será executada)

Grupo populacional atendido: (Informar os beneficiários finais da proposta)

Valor global: (Informar o valor global da proposta)

Duração: (Informar o número de meses necessários para a execução da proposta) Resumo da proposta: (Apresentar, em um parágrafo, uma síntese da proposta)

1.2. Identificação da Organização Proponente (Informar os dados cadastrais da organização)

Nome:

CNPJ:

Data da Fundação:

Registro no CNPJ:

Endereço completo:

Bairro:

Município:

CEP:

UF:

Número de Telefone e Fax com DDD:

E-mail:

Página na WEB (site):

2. Descrição da Proposta do Projeto

2.1. Descrição da realidade. (Descrição acurada e objetiva do contexto, cenário e demanda pela intervenção proposta)

2.2. Objetivos. (Informar o objetivo geral e os objetivos específicos da proposta)

2.3. Nexos entre a realidade descrita e os objetivos propostos (Informar objetivamente a correspondência entre a realidade descrita e os objetivos propostos)

2.4. Ações (Informar as ações a serem executadas, indicando o público beneficiário e abrangência territorial de cada ação)

2.5. Metas (Informar as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas)

2.6. Indicadores (Informar os indicadores que aferirão o cumprimento das metas)

2.7. Prazos (Informar os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas)

2.8. Valor (Informar o valor global da proposta)

3. Capacidade Técnico-Operacional da Organização Proponente (Demonstração da capacidade técnico-operacional por meio de descrição minuciosa das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza

semelhante, informando, ainda, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.)

4. Informações complementares sobre a proposta do projeto (Informações que o proponente julgar serem necessárias para a melhor compreensão da proposta não mencionadas anteriormente)

_____ (cidade) - UF, ____ (dia) de _____ (mês) de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil - OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

_____ (cidade) - UF, _____ (dia) de _____ (mês) de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII - TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXXXXX - SMS

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E

_____.

Por este instrumento a **Secretaria Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada **CONCEDENTE**, CNPJ nº _____, endereço _____, representado neste ato por seu(ua) Secretário(a) o(a) Sr.(a) _____, e a _____ (osc), inscrita(o) no CNPJ sob nº _____, com sede _____, doravante denominada(o) **PARCEIRO**, representada(o) pelo(a) _____, inscrito no CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, nos termos da Lei 13019/14 e Decreto nº 049/2023, de 10 de novembro de 2023, sujeitando-se os partícipes às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Estabelecer parcerias com as Organizações da Sociedade Civil (OSC), para o fortalecimento do processo de gestão, fortalecendo as Políticas de Saúde na Atenção Primária, e Secundária a planificação da Atenção Primária de Saúde (Aps), bem como o fortalecimento de boas práticas gestão, atendimento qualificado dos seus programas e agendas, promover um serviço que proporcione um atendimento humanizado, com foco na promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde dos usuários do sistema único de saúde do município de Itaitinga/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento convocatório será regido em conformidade com a Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 215 e seguintes; Decreto Municipal nº 049/2023, de 10 de novembro de 2023; os dispositivos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações; no que couber no âmbito municipal; Lei 13.019/14 e Resultado Definitivo da Chamada Pública n.º _____/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante aditivo, desde que seja adequado a Lei orçamentária em vigor, presente justificado interesse público e observado os ditames do Art. 42 da Lei 13.019/2014 e Art. 21, do Decreto 8.726, de 27 de abril de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo atraso na liberação dos recursos por parte da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo poderá ser prorrogado “de ofício”, no exato período do atraso verificado.

CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Termo de Colaboração são da monta de R\$ _____ (_____) que serão repassados pela Secretaria Municipal de Saúde: Programa/Ação _____; dotação orçamentaria _____, Elemento de Despesa _____; Fonte _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O repasse dos recursos será realizado na forma estabelecida no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, e serão depositados em conta corrente específica do Banco vinculada a esse Termo de Colaboração: Banco: _____, Agência: _____; Conta Corrente: _____.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Colaboração
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- IV - em outras hipóteses legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - COMPETIRÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) proceder a publicação do presente Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município.
- b) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar periodicamente e sistematicamente as ações/serviços sociais e administrativos relativos à execução deste Termo de Colaboração, zelando pelo cumprimento de todas as suas Cláusulas, através de técnicos designados pela Secretaria.
- c) analisar, aprovar e propor alterações, por Parecer Técnico no Plano de Trabalho, quando houver necessidade, para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento.
- d) analisar e aprovar a Prestação de Contas dos recursos transferidos por força deste Termo de Colaboração.
- e) fazer avaliações sistemáticas das metas de atendimento, emitindo relatórios.
- f) efetuar o repasse dos recursos financeiros na forma estabelecida no cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.
- g) fiscalizar a utilização dos recursos, observando o Plano de Trabalho.
- h) analisar e deliberar quanto à aprovação dos RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E FINANCEIRO apresentados pela organização da sociedade civil;

II - COMPETIRÁ À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) adotar providências quanto ao regular atendimento dos beneficiários do presente Termo de Colaboração, de forma a atender plenamente o seu objeto, conforme estabelecido

no Plano de Trabalho;

- c) encaminhar à Secretaria Municipal de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos, RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E FINANCEIRO relacionado ao Termo de Colaboração;
- d) comprovar através de prestações de contas de acordo com o recebimento da parcela do recurso, aplicação dos recursos financeiros de conformidade com o objeto do Termo de Colaboração;
- e) responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade dos seus dirigentes;
- f) responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciário, danos causados a terceiros e pagamentos de pessoal e de seguros em geral, eximindo a Secretaria Municipal de Saúde de quaisquer ônus de reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
- g) responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos com relação à execução dos serviços;
- h) fornecer as informações necessárias para o acompanhamento, monitoramento, controle e fiscalização da execução do Termo de Colaboração pela Secretaria Municipal de Saúde;

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

- I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
- IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução das despesas relacionadas ao Termo de Colaboração observará:

- I - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e
- II - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública federal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO QUARTO – A titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recurso da parceria aplica-se o disposto no art. 23 do Decreto 8.726, de 27 de abril de 2016.

PARAGRAFO QUINTO – É vedado:

- I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- III- realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros de correção monetária, inclusive referente a pagamentos de recolhimentos fora de prazos;
- IV - realização de despesas anterior ou posterior à vigência do Termo de Colaboração.
- V - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do Termo de COLABORAÇÃO deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO – Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** do recebimento de cada parcela dos recursos, constituída do relatório de execução do objeto e ainda acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ofício de Encaminhamento em nome do Secretário Municipal
- b) Cópia do Termo de Colaboração, acompanhado de seus aditivos e do plano de trabalho.
- c) Balancete Financeiro padronizado pela Secretaria Municipal de Saúde, evidenciando os recursos recebidos em transferências e a contrapartida, devidamente assinado pelo presidente, tesoureiro(a) e/ou contador(a) da organização da sociedade civil;
- d) Analítico de despesas padronizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com a devida relação de pagamentos e assinaturas;
- e) Originais da folha de pagamento, RPA, recibo de férias; rescisão;
- f) Guias de pagamento dos encargos tributários (IRPF), sociais e trabalhistas (INSS, FGTS, ISS, PIS) e contribuição sindical;
- g) Nota fiscal original contendo carimbo padronizado pela Secretaria Municipal de Saúde: carimbo de atesto e de identificação Termo de Colaboração, parcela e ano;
- h) Recibo padrão da Secretaria Municipal de Saúde para cada nota fiscal recebida, no caso do fornecedor ou prestador de serviço não possuir recibo, utilizar o modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- i) Orçamentos originais (no mínimo três) que comprovem a pesquisa de preço realizada para cada despesa do Termo de Colaboração (aquisição de materiais e contratação de serviços);
- j) Consolidação de pesquisa de preços para cada despesa realizada;
- k) Certidões Negativas de Débitos da empresa que realizar o faturamento da compra ou serviço: Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas;

I) Cópia das ordens bancárias e/ou transferências eletrônicas sujeitas a identificação do beneficiário final;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A organização da sociedade civil que receber recursos da Secretaria Municipal de Saúde deverá prestar contas mediante apresentação de documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da entidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a aplicação da última parcela, será apresentada prestação de contas do total de recursos recebidos, no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência.

CLAUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

PARAGRAFO TERCEIRO - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

CLÁUSULA NONA – DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Quando da apresentação da prestação de contas do Termo de Colaboração a organização da sociedade civil deverá apresentar, no mesmo prazo da cláusula anterior, os seguintes relatórios comprobatórios da execução do objeto:

- I - relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O relatório de execução do objeto deverá conter:

- I - demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

- II - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença ou de usuários/beneficiários, fotos, vídeos, entre outros; e
- IV - documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

PARAGRAFO SEGUNDO - A apresentação de relatório de execução financeira, deverá conter:

- I - relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- II - comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- III - extrato da conta bancária específica;
- IV - memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
- VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO -. A memória de cálculo referida no inciso IV, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a Secretaria Municipal de Saúde poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária; e
- III - declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contado da data da ciência da decisão, em conformidade com o Capítulo VIII do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública

PARÁGRAFO TERCEIRO – O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a Entidade que aplicar o recurso em fins diversos do previsto neste Termo de Colaboração e a Procuradoria do Município para a cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a Secretaria Municipal de Saúde a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle de fiscalização sobre a execução do Termo de Colaboração

PARAGRAFO PRIMEIRO - É assegurada ao MUNICÍPIO/ Secretaria Municipal e ao Tribunal de

Contas do Estado, a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente às ações executadas e custeadas com recursos deste Termo de Colaboração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor do presente termo de Colaboração deverá posteriormente ser nomeada por Portaria e terá como obrigações aquelas estabelecidas no art. 61, da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Administração designará por meio de Portaria os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser constituída nos termos do art. 49, parágrafo 1º do Decreto 8.736, de 27 de abril de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, nos termos do art. 62 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO

A organização da sociedade civil compromete-se a restituir os valores transferidos pela Secretaria Municipal de Saúde, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto do Termo de Colaboração, da utilização dos recursos em finalidade diversas, na não apresentação da prestação de contas no prazo exigido ou outra irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde poderá autorizar ou propor a alteração do termo de Colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma nos termos do art. 43, da Lei 13.019/2014:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21; ou
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes

antes do término da execução da parceria;

- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A proposta de aditivo ou/e de apostilamento deverá ser apresentada no mínimo 30(trinta) dias antes de expirado o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Itaitinga/CE, para dirimir todos os conflitos oriundos do não cumprimento das cláusulas expressas neste instrumento e dos omissos.

E, estando as partes de pleno acordo com o presente Termo de Colaboração, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Itaitinga/CE, _____ de _____ de 2023.

Secretaria Municipal de Saúde

Presidente
ENTIDADE

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

ANEXO IX - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Secretaria Municipal de Saúde
Sr. (a). Secretário (a),

Eu, _____ (Nome do representante), representante legal da _____ (nome da OSC), localizada no endereço _____ (endereço da sede da OSC), inscrita no CNPJ sob o nº _____, venho solicitar seu credenciamento junto a essa Secretaria, nos termos do inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019 de 2014, incluído pela Lei Federal nº 13.204/2015 e do Decreto Municipal nº 049/2023, de 10 de novembro de 2023.

_____ (cidade) - UF, _____ (dia) de _____ (mês) de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)